



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 206/97 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

**"DOA GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terras localizada entre as ruas contorno, Rua Goiás, Avenidas Niquelândia e Anápolis, na quadra 40, setor Cidade dos Pireneus, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Área de Terras a ser doada tem a seguinte confrontação e divisão: pela frente Avenida Anápolis, 37,50 metros; fundo Avenida Niquelândia, 37,50 metros; Rua Goiás, com 66,80 metros de área pública, perfazendo um total de 2.505 metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á única e exclusivamente a construção do Ginásio de Esportes com 800 lugares, nesta Sede.

Art. 3º - Correrá por conta exclusiva do donatário, as despesas relativas à escrituração da terra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 16 de dezembro de 1.997.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás-GO,

16 / 12 / 1997

EDU PAIVA

Prefeito Municipal